



**LEI MUNICIPAL N.º 2.152/2009**

Autor: Vereador Elcio Souto de Paula.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESPENDER RECURSOS COM ASSISTÊNCIA MÉDICA A SERVIDORES MUNICIPAIS NOS CASOS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a despender recursos públicos para prestar assistência médica a todo servidor municipal efetivo que vier a sofrer acidente de trabalho durante a sua jornada laboral, em período normal ou extraordinário, no exercício de seu cargo ou em desempenho de missão devidamente autorizada por seu superior.

***Parágrafo único*** – A assistência médica mencionada neste artigo também poderá ser prestada a todo servidor efetivo que, em decorrência das atividades normais de seu cargo, em caso devidamente comprovado por perícia médica, vier a sofrer doença profissional para a qual haja necessidade de tratamento especializado.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal do corrente e dos futuros exercícios financeiros.

**Art. 3º** – O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação, regulamentará a presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, em 17 de julho de

2009.

  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**